

**Processo nº 2598/2020**

---

**TÓPICOS**

**Serviço:** Cosméticos e artigos de higiene pessoal

**Tipo de problema:** Fornecimento de bens e prestação de serviços

**Pedido do Consumidor:** Devolução do valor pago pelo bem não entregue, no montante de €22,02.

---

**Sentença nº 242/20**

---

Tendo em consideração o e-mail de 02 de Dezembro de 2020 enviado pela reclamante a este Tribunal, através do qual informa que pretende desistir da reclamação, sendo a desistência lícita, julgo-a válida quanto ao objecto e qualidade das pessoas nela intervenientes, e ao abrigo dos artºs 283º e 290º do Código Processo Civil, homologo-a por sentença e em consequência julgo extinta a instância nos termos do disposto no artº 277º, alínea d e e) do citado Diploma legal por em consequência da desistência e por inutilidade da lide.

Sem custas. Desta sentença ficam notificadas as partes.

---

Centro de Arbitragem, 2 de Dezembro de 2020

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)

